

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 206/2000

de 6 de Abril

Em execução do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99, de 9 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Trabalho e da Solidariedade e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro de pessoal

do Departamento para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais seja o constante do anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Em 20 de Março de 2000.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente . . .	—	—	—	—	Director-geral	1
					Subdirector-geral	1
					Director de serviços	2
Técnico superior . . .	—	—	—	2	Assessor principal ou assessor	8
				1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	11
Técnico	Assuntos europeus e relações internacionais.	—	Técnica	—	Técnico especialista principal, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	3
Técnico-profissional	Biblioteca e documentação . . .	—	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	—	Técnico profissional especialista principal, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	3
Administrativo	Coordenação e chefia	—	—	—	Chefe de secção	1
	Contabilidade, administração de pessoal e economato, património, expediente geral, arquivo e tratamento de texto.	—	Assistente administrativo (a).	—	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal . . . Assistente administrativo	4 4 4
Auxiliar	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	2	Motorista de ligeiros . . .	—	Motorista de ligeiros	1
	Vigilância, manutenção e apoio	1	Auxiliar administrativo	—	Auxiliar administrativo	2

(a) Em cada momento não podem estar providos na carreira mais de 10 lugares.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 207/2000

de 6 de Abril

Considerando a necessidade de reajustar os níveis de bonificação previstos no Regulamento do Sistema Integrado de Protecção contra Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), aprovado pela Portaria n.º 388/99, de 27 de Maio;

Ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/96, de 19 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 2 da secção VI do capítulo I do Regulamento do Sistema Integrado de Protecção contra Aleatoriedades Climáticas (SIPAC), publicado em anexo à Portaria n.º 388/99, de 27 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«2 — Para efeitos da atribuição de bonificação, atender-se-á ao seguinte:

a) Será concedida uma bonificação de 25 % do prémio dos contratos de seguro que efectuem a cobertura dos